



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIVISÃO DE COMPRAS

Goiânia
 O futuro se faz agora

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Divisão de Compras - Fax 3524 -1292

Email: dvecomprasamt@hotmail.com

Data: 14.09.2011

Fornecedor

Razão Social: ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
 Nome Fantasia: ATLANTA TECNOLOGIA
 Inscrição Estadual: 06.964.692-9 Inscrição Municipal: 130.639-1
 Fone: 85 3533-8888 Fax: 85 3533-8850 CGC: 00542479/0001-98
 Endereço: R. SILVA PAULET, 1275 CEP: 60.120-021

Prezados Senhores: A presente proposta tem por objetivo a compra e/ou serviço para a AMT.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada.	Unid	01	2.700,00	2.700,00
02	Locação de equipamentos estáticos medidores de velocidade (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por equipamento	Unid	01	19.000,00	19.000,00
03	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade com dispositivo indicador de velocidade externo (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada	Unid	01	3.320,00	3.320,00
04	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestre, e/ou conversão a esquerda ou a direita proibida e/ou retorno proibido (dotados ou não de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada. Obs: Indicar marca dos produtos cotados. MARCA ATLANTA	Unid	01	3.320,00	3.320,00
Total Geral por Extenso: Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais					

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3314/01

Cond. Pagto.

(X) C/Apresentação
 Prazo de Entrega:
 90 Dias

Validade da Proposta

Minimo 60 dias

Autenticação

Local: FORTALEZA
 Data: 15/09/2011
 Nome do Vendedor:
 MARDONIO JR. M. DUARTE
 Assinatura

00.542.479/0001-98

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

Rua: Silva Paulet, nº 1275
 Maricás CEP 60120-020

ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
 Mardônio Junior Mota Duarte
 Diretor

- (I) **MARDÔNIO JÚNIOR MATOS DUARTE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade nº 40.41.42/82 SSP-CE, CPF nº. 513.286.313-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Rodrigues Monteiro, 2455, Casa 1, Dunas – CEP: 60.182-332 - Fortaleza-CE, e
- (II) **EDUARDO DUARTE PINHEIRO**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1981, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº. 98002038243 SSP/CE CPF nº. 653.586.353-00, residente e domiciliado à Av. Bernardo Manuel, nº. 10.006, Casa 21A – Parque Dois Irmãos – CEP: 60.761-282 – Fortaleza-CE.

Únicos integrantes da sociedade empresarial limitada denominada "**ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**", inscrita no CNPJ nº. **00.542.479/0001-98**, situada na Rua Silva Paulet, nº. 1275 – Meireles – CEP: 60.120-021 - Fortaleza-CE, constituída conforme Contrato Social arquivado e registrado na **JUCEC – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, sob nº. 23.200.663.045, por despacho de **11/04/1995**, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula PRIMEIRA



DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA

Os sócios resolvem o alterar a sua atividade econômica para:



- A) **Fabricação, montagem, manutenção, comércio atacadista, locação, importação e exportação e assistência técnica de equipamentos, peças, acessórios e componentes eletro-eletrônicos, micro-computadores e periféricos para processamento de dados, de imagens digitalizadas, automação industrial, predial, veicular e de equipamentos urbanos e comunitários, assim como equipamentos de telecomunicações, de produção própria ou de terceiros;**
- B) **Prestação de serviços na área de automação e telecomunicações, incluindo desenvolvimento e implantação hardware e software, serviços de coleta, análise e processamento de dados e de imagens digitalizadas;**
- C) **Fabricação e comercialização através de venda no atacado, locação ou prestação de serviços, de sistemas eletrônicos para monitoramento, controle e sinalização de trânsito em vias urbanas e rodovias, incluindo contadores de tráfego, monitores de velocidade, de avanço de semáforo, de parada sobre faixa de pedestres e de retorno proibido, displays indicadores de velocidade de veículos, displays de mensagens, sistemas de automação de semáforos, sistemas de talão eletrônico de multas e sistemas de controle de estacionamento em vias públicas e em imóveis particulares;**
- D) **Processamento e gerenciamento de multas correlatas;**
- E) **Operação de barreiras eletrônicas, monitores de semáforo, coletores de dados radares fixos e portáteis, e demais sistemas eletrônicos para medição de velocidade de veículos;**
- F) **Serviços de Inspeção veicular; e Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de hardware e software de controle de desempenho de sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, transportes ferroviários e portuários.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Doc. 3814/01

Cláusula SEGUNDA DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), já devidamente integralizados pelos sócios, passará a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizado da seguinte forma:

A) R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) da conta de reserva de lucros.

Cláusula TERCEIRA DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

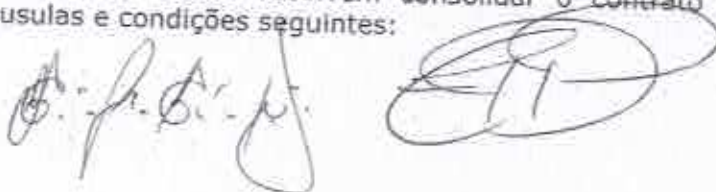
O Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL		
	Número de quotas detidas	Valor total das quotas detidas (R\$)	Percentual de participação no capital social
1 MARDÔNIO JÚNIOR MATOS DUARTE	953.100	953.100,00	95,31%
2 EDUARDO DUARTE PINHEIRO	46.900	46.900,00	4,69%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no Artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro, não respondendo os sócios, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, na forma do disposto no Artigo 997, Inciso VIII do "caput", da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 - (Código Civil Brasileiro).

Cláusula QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato e demais alterações mediante as clausulas e condições seguintes:




CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3014/01



CONSOLIDAÇÃO

- (I) **MARDÔNIO JÚNIOR MATOS DUARTE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade nº 40.41.42/82 SSP-CE, CPF nº, 513.286.313-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Rodrigues Monteiro, 2455, Casa 1, Dunas - CEP: 60.182-332 - Fortaleza-CE, e
- (II) **EDUARDO DUARTE PINHEIRO**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1981, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº. 98002038243 SSP/CE CPF nº. 653.586.353-00, residente e domiciliado à Av. Bernardo Manuel, nº. 10.006, Casa 21A - Parque Dois Irmãos - CEP: 60.761-282 - Fortaleza-CE.

Únicos integrantes da sociedade empresarial limitada denominada **"ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ nº. **00.542.479/0001-98**, situada na Rua Silva Paulet, nº. 1.275 - Meireles - CEP: 60.120-021 - Fortaleza-CE, constituída conforme Contrato Social arquivado e registrado na **JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, sob nº. 23.200.663.045, por despacho de **11/04/1995**, resolvem consolidar o seu contrato social, para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA	DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
-------------------	-----------------------

A presente sociedade gira sob a denominação social de **"ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA"**.

Cláusula SEGUNDA	DA SEDE SOCIAL
------------------	----------------

A sua sede social fica localizada na Rua Silva Paulet, nº. 1275 - Meireles - CEP: 60.120-021 - Fortaleza-CE.

Cláusula TERCEIRA	INICIO E DURAÇÃO
-------------------	------------------

A sociedade teve o início das atividades em 01/05/1995, e sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula QUARTA	DAS FILIAIS
-----------------	-------------

A sociedade não tem filiais, mas poderá abrir em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula QUINTA	OBJETIVOS SOCIAIS
-----------------	-------------------

São objetivos da sociedade:



CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Contas Próprias
Dec. 2014/01

- A) Fabricação, montagem, manutenção, comércio atacadista, locação, importação e exportação e assistência técnica de equipamentos, peças, acessórios e componentes eletro-eletrônicos, micro-computadores e periféricos para processamento de dados, de imagens digitalizadas, automação industrial, predial, veicular e de equipamentos urbanos e comunitários, assim como equipamentos de telecomunicações, de produção própria ou de terceiros;
- B) Prestação de serviços na área de automação e telecomunicações, incluindo desenvolvimento e implantação hardware e software, serviços de coleta, análise e processamento de dados e de imagens digitalizadas;
- C) Fabricação e comercialização através de venda no atacado, locação ou prestação de serviços, de sistemas eletrônicos para monitoramento, controle e sinalização de trânsito em vias urbanas e rodovias, incluindo contadores de tráfego, monitores de velocidade, de avanço de semáforo, de parada sobre faixa de pedestres e de retorno proibido, displays indicadores de velocidade de veículos, displays de mensagens, sistemas de automação de semáforos, sistemas de talão eletrônico de multas e sistemas de controle de estacionamento em vias públicas e em imóveis particulares;
- D) Processamento e gerenciamento de multas correlatas;
- E) Operação de barreiras eletrônicas, monitores de semáforo, coletores de dados radares fixos e portáteis, e demais sistemas eletrônicos para medição de velocidade de veículos;
- F) Serviços de inspeção veicular; e
- G) Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de hardware e software de controle de desempenho de sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, transportes ferroviários e portuários.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3914/01

Cláusula SEXTA	CAPITAL SOCIAL
-----------------------	-----------------------

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios:

	CAPITAL SOCIAL		
	Número de cotas detidas	Valor total das cotas detidas (R\$)	Percentual de participação no capital social
1. MARDÔNIO JÚNIOR MATOS DUARTE	953.100	953.100,00	95,31%
2. EDUARDO DUARTE PINHEIRO	46.900	46.900,00	4,69%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

Cláusula SÉTIMA	DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
------------------------	---------------------------------------

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no Artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro, não respondendo os sócios, entretanto subsidiariamente, pelas obrigações sociais, na forma do disposto no Artigo 997, inciso VIII do "caput", da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 - (Código Civil Brasileiro).



CPF: 13.567.777-11
SÓCIO
 13 SET. 2011

(Handwritten signatures)



000025

Cláusula OITAVA

ADMINISTRAÇÃO E USO DA RAZÃO SOCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio "**MARDÔNIO JÚNIOR MATOS DUARTE**" com poderes e atribuições de administrador, intitulado como "**SÓCIO ADMINISTRADOR**", cabendo ao "**SÓCIO ADMINISTRADOR**", isoladamente a representação a sociedade, ativa e passivamente, nos negócios em que ela seja parte, em juízo ou fora dele, tendo em vista, unicamente, os interesses sociais, ficando, para tanto, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao "**SÓCIO ADMINISTRADOR**" a gestão ampla dos negócios da sociedade, cabendo-lhe, também, a assunção da responsabilidade técnica da sociedade, perante terceiros e junto aos órgãos de fiscalização e controle das atividades profissionais e fiscais, quando requerida a nomeação de "responsável", junto as Secretarias da Receita Federal, da Fazenda Estadual e de Finanças do Município, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado ao "**SÓCIO ADMINISTRADOR**" a concessão, em nome da sociedade, de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, em favor próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O "**SÓCIO ADMINISTRADOR**":

- (a) Responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de seus cargos e funções;
- (b) Que, sem consentimento escrito dos sócios, aplicarem créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terão de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, havendo prejuízo, também por ele responderão;
- (c) Fica sujeita às sanções nos casos em que, em qualquer operação, tenha interesse oposto à sociedade e tome parte na correspondente deliberação.

Cláusula NONA

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

O "**SÓCIO ADMINISTRADOR**" terá direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo a ser fixada entre os mesmos, respeitando, entretanto, os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula DÉCIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, e quando do seu encerramento, no dia 31 de dezembro, de cada ano, sob a responsabilidade da administração serão levantadas as Demonstrações Contábeis definidas em lei, a saber:

(I) Balanço Patrimonial;

(II) Balanço de Resultado Econômico e

outros demonstrativos que, por força de lei, venham a ser exigidos.

13 SET 2011

JOSE LAERCIO DA SILVA OLINDA
Escritório Autorizado

CONTRATAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 30/1451



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na elaboração das supracitadas demonstrações serão adotadas práticas e princípios contábeis baseados em normas técnicas originárias de organismos profissionais autorizados em lei, devendo tais demonstrações ser submetidas a exame e a deliberação dos sócios, consoante dispositivo já expresso neste contrato (parágrafo décimo terceiro da cláusula nona), em cumprimento à legislação civil de regência (Artigo 1.078, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros ou prejuízos gerados pela sociedade serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção do valor das respectivas quotas, podendo ser retidos, total ou parcialmente, pela sociedade, que os registrará na Conta de "Lucros Acumulados", para:

- (i) Distribuição ulterior;
- (ii) Absorção de prejuízos e/ou
- (iii) Capitalização, neste caso, mediante deliberação de sócio ou sócios que detenham, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sócio ou sócios representando a totalidade do capital social poderão deliberar que a distribuição de lucros seja feita sem observância da proporcionalidade da participação de cada um, no valor do capital social, como dispõe o parágrafo anterior, não podendo, entretanto, ser excluída a participação de nenhum sócio na distribuição, implicando que a deliberação se origine em reunião dos sócios, em que cópia autêntica da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião de Sócios deverá ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis.

PARÁGRAFO QUARTO: A administração está autorizada a levantar as Demonstrações Contábeis em períodos intercalares, sejam iguais ou superiores a um mês, distribuindo-se ou capitalizando o lucro gerado em cada período, mediante deliberação de sócio ou sócios detentores de maioria absoluta do valor do capital social, devendo, no caso de distribuição aos sócios, ser respeitado o critério referido nos parágrafos segundo a quarto desta cláusula.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA	DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE OU DA SUA DISSOLUÇÃO
---------------------------------	--

A sociedade poderá vir a ser dissolvida nos casos de:

- (i) Deliberação de sócios que representem maioria absoluta do valor do capital social;
- (ii) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,
- (iii) E extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA	DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS
--------------------------------	--

O presente aditivo, regulado pelos dispositivos nele insertos que estabelecem preceitos, formas e condições de funcionamento da sociedade e da relação de seus sócios, regem-se pela lei civil brasileira, pelos demais institutos legais que se lhes apliquem, especialmente pelos Artigos 1.052 a 1.087, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10/01/2002).



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Proc. 30.4.01

Página 6

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA	DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO ADMINISTRADOR
---------------------------------	---

O "SÓCIO ADMINISTRADOR" declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula DÉCIMA QUARTA	FORO
-------------------------------	-------------

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, capital do Ceará, renunciando aos demais por mais privilegiados que o sejam, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, impressas apenas em seus aversos, devendo ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis.

Fortaleza(CE), 25 de março de 2.011.


MARDÔNIO JÚNIOR MATOS DUARTE
CPF: 513.286.313-20
Sócio-Administrador


EDUARDO DUARTE PINHEIRO
CPF: 653.586.353-00
Sócio

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 33/14/01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

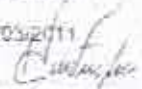
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2011

SCB Nº 2011-43-1331

Protocolo: 11/143475-1, DE 30/03/2011

Empresa: 23 2 0056304-3

ATLANTA TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO LTDA


FARCLIDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL





Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIVISÃO DE COMPRAS

73.688.517/0001-99

FOTOSENSORES TECNOLOGIA
ELETRÔNICA LTDA

Av. Rogaciano Leite, 1040
Salinas - CEP 60.810-000

FORTALEZA - CEARÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Divisão de Compras - Fax 3524-1292

Email: dvcomprasamt@hotmail.com

Fornecedor

Data: 14.09.2011

Razão Social: <i>Fotosensores Tecnologia Eletrônica LTDA</i>		
Nome Fantasia: <i>Fotosensores</i>		
Inscrição Estadual: <i>06.923625-9</i>	Inscrição Municipal: <i>122431-0</i>	
Fone: <i>(85)3089-6000</i>	Fax: <i>(85)3089-6001</i>	CGC: <i>73.688.517/0001-99</i>
Endereço: <i>Av. Rogaciano Leite 1040</i> CEP: <i>60810786</i>		

Prezados Senhores: A presente proposta tem por objetivo a compra e/ou serviço para a AMT.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada	Unid	01	<i>2.480,00</i>	<i>2.480,00</i>
02	Locação de equipamentos estáticos medidores de velocidade (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por equipamento	Unid	01	<i>14.000,00</i>	<i>14.000,00</i>
03	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade com dispositivo indicador de velocidade externo (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada	Unid	01	<i>2.860,00</i>	<i>2.860,00</i>
04	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestre, e/ou conversão a esquerda ou a direita proibida e/ou retorno proibido (dotados ou não de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada. Obs: Indicar marca dos produtos cotados.	Unid	01	<i>2.730,00</i>	<i>2.730,00</i>
Total Geral por Extenso:		Total			<i>22.070,00</i>

Vinte e dois mil e setenta reais

Cond. Pagto.

(X) C/ Apresentação
Prazo de Entrega:
30 Dias

Validade da Proposta

Minimo 60 dias

Autenticação

Local: *Fortaleza*
Data: *16/09/2011*
Nome do Vendedor:
Jackeline Azevedo

Assinatura

Fotosensores Tec. Eletrônica Ltda
Jackeline Azevedo
Procuradora

000029

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
Avenida Laudelino Gomes, nº 250, Setor Bela Vista - Goiânia / Goiás
CEP 74.830-090 - FONE 62.3524.1292 - dvcomprasamt@hotmail.com



AGUIAR
8º Tabelionato



ESTADO DO CEARÁ
NOTARIOS PÚBLICOS
Dr. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Dr. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

Livro Nº **353-P**

005



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (17/08/2011), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - **EMERSON RODRIGUES BATISTA** - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99, com sede à Av. Rogaciano Leite, nº 1040, Salinas, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio administrador, **FRANCISCO BALTAZAR NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Cédula de Identidade Profissional 4926D/CREA-CE (RG-97028045506/SSP-CE), Registro Nacional nº 060321346-4, CPF/MF 104.877.943-20, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lourenço, nº 440, ap. 1100, Meireles, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, conforme Cláusula Sexta do 20º aditivo ao contrato social consolidado protocolado em 04/05/2011 e registrado na JUCEC sob o nº 20111544319, em: 02/06/2011, reconhecidos como os próprios por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cujas capacidade jurídica dou fé, e por ele, representante da outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seus procuradores, ora denominados **OUTORGADOS - JACKELINE DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, advogada, Cédula de Identidade 2018574001/SSP-RS e inscrita na OAB/CE sob o nº 16.027-B, CPF/MF 811.669.580-00, residente e domiciliada na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 3535, ap. 901, Cocó, nesta cidade de Fortaleza-Ceará e **MARCELO PAMPLONA EUGÊNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Cédula de Identidade 92001005040/SSP-CE, CPF/MF 318.169.163-15, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomás, nº 3855, ap. 603, Cocó, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, aos quais confere os seguintes **PODERES: para, em conjunto ou separadamente**, representar a outorgante acima qualificada perante quaisquer entidades estatais ou parastatais, órgãos/repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas Públicas e Privadas, bem como perante o INSS, Receita Federal, Superintendência de



FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP.: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

- (i) **FRANCISCO BALTAZAR NETO**, brasileiro, natural de Guaraciaba do Norte (CE), casado em comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista, portador da CT nº. 4926-D, CREA-CE, RG nº. 97028045508 SSP/CE e CPF nº. 104.877.943-20, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lourenço, 440, Apto. 1100, bairro Meireles, CEP.: 60.115-280, na cidade de Fortaleza/CE; e
- (ii) **JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA**, brasileiro, natural de Guarulhos (SP), casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 15147099 SSP/SP e do CPF nº 043.324.998-67, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 64, apto 151, bairro Vila Galvão, CEP.: 07.074-030, na cidade de Guarulhos/SP.

ÚNICOS sócios desta sociedade limitada, que gira sob nome empresarial **FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, com sede na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040, bairro Salinas, CEP.: 60.810-786, na cidade de Fortaleza (CE), conforme contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob o NIRE 23.200.60419-7, por despacho de 12/11/93, CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99, CGF(SF) - 06.923.625-9 e CPBS(FOR) - 122.431-0 e alterado pelo primeiro aditivo sob o nº 232111551; segundo aditivo sob o nº 232119367; terceiro aditivo sob o nº 232121296; quarto aditivo sob o nº 232123288; quinto aditivo sob o nº 232124695; sexto aditivo sob o nº 232126924; sétimo aditivo sob o nº 232130151; oitavo aditivo sob o nº 232159980; nono aditivo sob o nº 232162645; décimo aditivo sob o nº 2004023884-9; décimo primeiro aditivo sob o nº 20050002767; décimo segundo aditivo sob o nº 20050678914; décimo terceiro aditivo sob o nº 20060690607; décimo quarto aditivo sob o nº 20070354340; décimo quinto aditivo sob o nº 20070636885; décimo sexto aditivo sob o nº 20090873459; décimo sétimo aditivo sob o nº 20090890922; décimo oitavo aditivo sob o nº 20091165636 e décimo nono aditivo sob o nº 20110064755, resolvem de pleno e comum acordo alterar mais uma vez o seu Contrato Social e o fazem nos seguintes termos:

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Secretaria de Comércio e Indústria
Rec: 30/14/11

1ª. CLÁUSULA

Por este ato, os sócios, resolvem alterar os seus objetivos sociais que passam a ser: pesquisa, desenvolvimento, comercialização, distribuição, representação, produção, montagem, manutenção, instalação, operação, locação, importação e exportação de equipamentos e sistemas inteligentes voltados ao monitoramento de trânsito e tráfego, sistemas de localização, segurança e mobilidade urbana, equipamentos e produtos elétricos/eletrônicos, material de informática, material de sinalização viária, bem como desenvolvimento, locação e venda de sistemas de softwares, serviços e obras de engenharia, agenciamento e locação de mão de obra, serviços de processamento de imagens e dados, processamento eletrônico de multas, aplicação de envelopes e administração de multas.

Autentico a presente escritura pública em duas vias, uma para o interessado, outra para a parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 09 de Setembro de 2011.
CANYGIO NORAIS CORRÊA
Escriturário nº 13.676
AUXÍLIO: Germano Rodrigues
MORAIS CORRÊA NETO
R. Rogaciano Leite, 1040 - Salinas - Fortaleza - CE

09 SET. 2011

1/9
000031

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
 CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
 End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP.: 60.810-786
 Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

2ª. CLÁUSULA

Os sócios, resolvem elevar o capital social da empresa de R\$ 7.521.060,00 (sete milhões, quinhentos e vinte um mil e sessenta reais) para R\$ 10.550.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) sendo R\$ 3.028.940,00 (três milhões, vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais) integralizados com lucros acumulados.

Em virtude dessa alteração e do valor nominal de cada cota em R\$ 1,00 (um real), o capital está totalmente integralizado em moeda corrente nacional por todos os sócios na seguinte proporção:

Sócios	N.º de cotas Quotas	Capital Integralizado R\$	%
FRANCISCO BALTAZAR NETO	7.385.000	7.385.000,00	70,00
JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA	3.165.000	3.165.000,00	30,00
Total	10.550.000	10.550.000,00	100,00

3ª. CLÁUSULA

Assim também, os sócios resolvem constituir mais uma filial estabelecida no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, situada no CENTRO EMPRESARIAL I, sala 107 no Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos, Rodovia Presidente Dutra, Km 137 8, Distrito de Eugênio de Melo, CEP.: 12.247-004, que iniciará as suas atividades empresariais em 01 de maio de 2011 com os mesmos objetivos sociais da matriz que são: pesquisa, desenvolvimento, comercialização, distribuição, representação, produção, montagem, manutenção, instalação, operação, locação, importação e exportação de equipamentos e sistemas inteligentes voltados ao monitoramento de trânsito e tráfego, sistemas de localização, segurança e mobilidade urbana, equipamentos e produtos elétricos/eletrônicos, material de informática, material de sinalização viária, bem como desenvolvimento, locação e venda de sistemas de softwares, serviços e obras de engenharia, agenciamento e locação de mão de obra, serviços de processamento de imagens e dados, processamento eletrônico de multas, impressão, envelopamento e administração de multas.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3914/07

4ª. CLÁUSULA

Por este ato também os sócios informam a alteração do CEP - CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL da sede da empresa, que por modificação do banco de dados da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS passou a ser 60.810-786.

5ª. CLÁUSULA

Em virtude das alterações havidas no contrato social, os sócios RESOLVEM, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promover alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas nesse ato, em seu texto, desde que não prejudicem os interesses dos terceiros.

Fortaleza, _____ de _____ de 2011.

Cartório de Registro de Imóveis e de Empresas
 Rua ... nº ...
 Autenticação nº ...
 N.º EM 395.058

Francisco Baltazar Neto
 Julio Antonio Marcello Boffa

Secretaria Munic. de Trânsito, Transportes e Regulação
 2/9
 000032

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP.: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável e passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

- (i) **FRANCISCO BALTAZAR NETO**, brasileiro, natural de Guaraciaba do Norte (CE), casado em comunhão universal de bens, engenheiro eletrícista, portador da CT nº. 4926-D, CREA-CE, RG nº. 97028045508 SSP/CE e CPF nº. 104.877.943-20, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lourenço, 440, Apto. 1100, bairro Meireles, CEP.: 60.115-280, na cidade de Fortaleza/CE; e
- (ii) **JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA**, brasileiro, natural de Guarulhos (SP), casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 15147099 SSP/SP e do CPF nº 043.324.998-67, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 64, apto 151, bairro Vila Galvão, CEP.: 07.074-030, na cidade de Guarulhos/SP.

Deliberam, em comum e livre acordo, consolidar o texto do contrato social, passando os termos do Contrato Social a se regerem pelas estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade está constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, denomina-se **FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA** e terá sede e domicilio no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Avenida Rogaciano Leite, 1040, bairro Salinas, CEP.: 60.810-786, CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99, CGF(SF) - 06.923.625-9 e CPBS(FOR) - 122.431-0.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que possui (três) filiais abaixo descritas:

1. **Filial 01** - estabelecida no município de São José do Bonifácio, situada na Rua 05, quadra 07, sala 21, S/N, bairro Conjunto Vinhaço, CEP.: 65.075-975, CNPJ(MF) 73.688.517/0002-



CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO
Secretaria de Controle Interno
Dec: 381407



FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Satinas - CEP.: 50.810-786
Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- 70, Inscrição Estadual nº 12239460-7 e Inscrição Municipal nº 6126500-7, NIRE 2190018109-2, com os objetivos sociais de comercialização, distribuição, manutenção, representação, instalação, operação de equipamentos de trânsito, produtos elétricos, materiais de informática, material de sinalização viária, também como o processamento de dados, processamento eletrônico de multas e administração de multas;
2. **Filial 02** - estabelecida no município de São Paulo, estado de São Paulo, situada na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Bairro Bela Vista, CEP.: 01.310-300, CNPJ(MF) 73.688.517/0004-31, Inscrição Municipal n 3.723.175-8, NIRE 35.90.33.37.42-7 e com os objetivos sociais de escritório administrativo, pois não há nenhum tipo de comercialização, distribuição, manutenção, representação, instalação, operação, importação e exportação de equipamentos de monitoramento de trânsito, produtos elétricos, materiais de informática, material de sinalização viária, também como o processamento de imagens, processamento eletrônico de dados, processamento eletrônico de multas e administração de multas.
3. **Filial 03** - estabelecida no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, situada no CENTRO EMPRESARIAL I, sala 107, Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos, Rodovia Presidente Dutra, Km 137 8, Distrito de Eugênio de Melo, CEP.: 12.247-004, que iniciará as suas atividades empresariais em 01 de maio de 2.011 com os mesmos objetivos sociais da matriz que são: pesquisa, desenvolvimento, comercialização, distribuição, representação, produção, montagem, manutenção, instalação, operação, locação, importação e exportação de equipamentos e sistemas inteligentes voltados ao monitoramento de trânsito e tráfego, sistemas de localização, segurança e mobilidade urbana, equipamentos e produtos elétricos/eletrônicos, material de informática, material de sinalização viária, bem como desenvolvimento, locação e venda de sistemas de softwares, serviços e obras de engenharia, agenciamento e locação de mão de obra, serviços de processamento de imagens e dados, processamento eletrônico de multas, impressão, envelopamento e administração de multas.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades sociais foi em 12 de novembro de 1993, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreende o exercício das seguintes atividades de pesquisa, desenvolvimento, comercialização, distribuição, representação, produção, montagem, manutenção, instalação, operação, locação, importação e exportação de equipamentos e sistemas inteligentes voltados ao monitoramento de trânsito e tráfego, sistemas de localização, segurança e mobilidade urbana, equipamentos e produtos elétricos/eletrônicos, material de informática, material de sinalização viária, bem como desenvolvimento, locação e venda de sistemas de softwares, serviços e obras de engenharia, agenciamento e locação de mão de obra, serviços de processamento de imagens e dados, processamento eletrônico de multas, impressão, envelopamento e administração de multas.

[Handwritten signature]

Autentico a presente cópia reprográfica
do documento em anexo, em nome de
notas de papel firmadas Deputado
Fortaleza, de
em testemunho
da verdade.

07/07/2011

SCOR 03
AUTENTICAÇÃO
Nº 4M-395/009

Inde Germano Rodrigues
Micaela Oliveira Neto
Vilma de Souza

COM Selo de Autenticidade

Munic. de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Fls. 4/9
000034

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
 CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
 End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Saíras - CEP.: 50.810-786
 Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

de trânsito e tráfego, sistemas de localização, segurança e mobilidade urbana, equipamentos e produtos elétricos/eletrônicos, material de informática, material de sinalização viária, bem como desenvolvimento, locação e venda de sistemas de softwares, serviços e obras de engenharia, agenciamento e locação de mão de obra, serviços de processamento de imagens e dados, processamento eletrônico de multas, impressão, envelopamento e administração de multas.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.550.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) divididos em 10.550.000 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e que será distribuído da seguinte forma:

Sócios	N.º de cotas Quotas	Capital Integralizado R\$	%
FRANCISCO BALTAZAR NETO	7.385.000	7.385.000,00	70,00
JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA	3.165.000	3.165.000,00	30,00
Total	10.550.000	10.550.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização do capital social fez-se, pelos sócios, em moeda corrente do país, estando totalmente integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações unânimes de sócios, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelos sócios *Francisco Baltazar Neto* e *Julio Antonio Marcello Boffa*, em conjunto ou separadamente, investidos de plenos poderes e atribuições para o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse social ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirão observando as disposições e vedações previstas neste contrato e as vigentes no país.



CONTROLO GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Data: 30/10/01

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP.: 50.810-786
Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembléias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, poderá ser distribuído entre os sócios, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sociedade poderá pagar em seus próprios fundos, sobre o capital próprio, na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, com outorga-se como encargo financeiro

CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que se encontra em anexo, em seus próprios fundos, sobre o capital próprio, na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, com outorga-se como encargo financeiro

Em testemunho da verdade,

Fortaleza, 06 de Setembro de 2011.

Márcia Maria Cordeiro
Diretora Gerente
Luz, Mirais Cordeiro Neto
Luz, Mirais Cordeiro Neto
Luz, Mirais Cordeiro Neto
Luz, Mirais Cordeiro Neto

UQTZ-05
AUTENTICAÇÃO
Nº EM 395.688

6/9
000036
PEDIQUEIRO

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP.: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios consentam, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de "recibo" ou por "Aviso de Recebimento - AR", com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência do sócio remanescente, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA RESTRICÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS COTAS DE CAPITAL

As cotas de capital social são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e de "impenhorabilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 001/07

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Os sucessores do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às cotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros e sucessores o resultado dos haveres do sócio falecidos, regularmente apurados em balanço especial do dia do evento, no prazo de 6 (seis) meses, atualizados monetariamente pela moeda corrente do país, contados da data da apuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por decisão judicial ou iniciativa da maioria dos sócios em decorrência de falta grave no cumprimento das obrigações ou incapacidade superveniente, a sociedade fará o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada pelos sócios mediante decisão unânime onde será escolhido o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação dos sócios, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação dos sócios, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelos sócios e pautar-se-ão na decisão unânime, inclusive no que respecta à transformação do tipo societário.



Autentico a presença e o conteúdo do presente instrumento em todas as páginas, em conformidade com o que consta do Contrato Social, e as deliberações sociais tomadas pelos sócios e pautar-se-ão na decisão unânime, inclusive no que respecta à transformação do tipo societário.
Em testemunho do verdadeiro,
09/07/2011
Néza Maria Araújo Merais Correia
Caetan Alexandre Bermane Rodrigues
Luiz Morais Correia Neto
Ilo Nogueira de Souza



CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando à expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

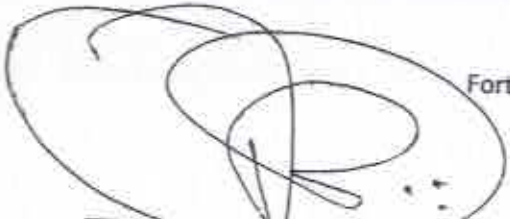
Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

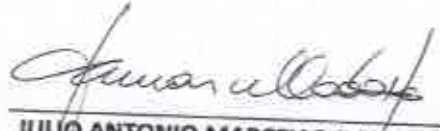
6ª. CLÁUSULA

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de **20º aditivo ao contrato social**.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **07 (sete)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.


Fortaleza/CE, 29 de abril de 2011.


FRANCISCO BALTAZAR NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR



JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS

NOME: Jackieine de Azevedo
CPF/MF: 811.859.520-00
RG: 201857403-4/SSP/CE


NOME: Marcelo Pamplona Eugênio de Souza
CPF/MF: 318.169.163-15
RG: 92001005040 SSP/CE

09 SET. 2011
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/06/2011
SOB Nº: 20111544319
Protocolo: 11/154431-9, DE 04/05/2011
FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 201401



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - AMT

PROPONENTE: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 05.602.941/0001-19
ENDEREÇO: BR 116, KM 09, Nº. 10.000B - JANGURUSSU -
Cep.: 60.870-812 - FORTALEZA – CEARÁ

PROPOSTA DE PREÇO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Proc. 3574/03

Trana Construções Ltda.

Munic: Rodovia BR 116 nº. 10.000B - km 9 - Cep 60.870-812 - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (85-95) 3008 1200 - Fax (85-85) 4096 3261 - www.trana.com.br
Filiais:
 Ceará - CE - Rodovia BR 116 nº. 10.000B - Cep 60.870-812 - Fortaleza - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (85-95) 3008 3262
 Rio de Janeiro - RJ - Rua Afonso Celso Costa Filho, 480 - Cep 25.024-215 - São José - Itaperi - GO - Brasil - Tel: (62-47) 2249-4334
 São Paulo - SP - Rua Tenente Nogueira, nº. 140 - 4º Andar, Conjunto 02 - Cep: 04.525-030 - Barra das - Gás Paulista - SP - Brasil - Tel: (11) 5082-9000
 Rio de Janeiro - RJ - Travessa Eutímio de Moraes, 23 - Cep: 22.240-010 - Laranjeiras - RJ - Tel: (21) 2108 2422



Fortaleza/CE, 20 de Setembro de 2011.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMT

Ref.: **PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **05.602.941/0001-19**, com sede à Rodovia BR 116 km 09, nº 10000b, Bairro Jaguruissu, Fortaleza-CE, vem por meio desta, através de sua representante abaixo assinada, apresentar sua "Proposta de Preço" para os Serviços de Locação de Equipamentos medidores de velocidade, conforme solicitação datada de 14 de Setembro de 2011.

CENTRAL ADMINISTRATIVA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 2814/01

Atenciosamente,

Monique Rangel
Monique Rangel das C. C. Cintra
R.G. 2003002206701 - SSP/CE
CPF nº 938.213.287-20
Representante Legal.

Trana Construções Ltda.

Méier - Rodovia BR 116 nº 10.000-b, km 9 - Cep 05.602-912 - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (85 351) 4006 1200 - Fax (85 351) 4006 1201 - www.trana.com.br

- Filial:
- Ceará - CE - Rodovia BR 116 n. 10.000-b, Cep 05.602-912 - Jaguaruissu - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (85 351) 4006 1200
 - Santa Catarina - SC - Rua Aldeardo Costa Filho, 498 Cep 88.205-255 - São João - Itajaí - SC - Brasil - Tel: (55 47) 3349-8224
 - São Paulo - SP - Rua Tenente Negrão, nº. 142, 1º andar, Janguruá 12 - Cep: 04.530-010 - Humaitá - São Paulo - SP - Brasil - Tel: (55 11) 2100-3423
 - Rio de Janeiro - RJ - Travessa Europeu de Mattos, 33 - Cep: 22.240-010 - Laranjeiras RJ - Tel.: (55 21) 2100-3423

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIVISÃO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Divisão de Compras - Fax 3524 -1292

Email: dvcomprasamt@hotmail.com

Data: 14.09.2011

Fornecedor

Razão Social: **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**

Nome Fantasia: **TRANA**

Inscrição Estadual: **06.826.613-8** Inscrição Municipal: **03.5542-9**

Fone: **(85) 4006.1200** Fax: **(85) 4006.1294** CGC: **05.602.941/0001-19**

Endereço: **BR 116, KM 09, Nº 10000B-JANGURUSSU - FORT/CE. CEP. 60870-812**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 351/01

Prezados Senhores: A presente proposta tem por objetivo a compra e/ou serviço para a AMT.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada	Unid	01	2.100,00	2.100,00
02	Locação de equipamentos estáticos medidores de velocidade (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por equipamento	Unid	01	12.000,00	12.000,00
03	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade com dispositivo indicador de velocidade externo (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada	Unid	01	2.200,00	2.200,00
04	Locação de equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestre, e/ou conversão a esquerda ou a direita proibida e/ou retorno proibido (dotados ou não de reconhecimento de caracteres alfanuméricos - OCR) Obs: Oferecer preço mensal por faixa monitorada. Obs: Indicar marca dos produtos cotados. MARCA: RS CONTROL	Unid	01	2.200,00	2.200,00
Total Geral por Extensão: DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS					18.500,00

Cond. Pagto.

(X) C/ Apresentação
Prazo de Entrega:
30 Dias

Validade da Proposta

Minimo 60 dias

Autenticação

Local: **Sorocaba**
Data: **15/09/11**
Nome do Vendedor:
TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.
Eng. Civil: **Assis Brasil das C. C. Cintra**
CPF: **444.111.111-11**

Assis Clemente Silva
Divisão de Compras/AMT





AGUIAR
8º Tabelionato



ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

Livro Nº **355-P**

003

160

CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3314/01

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este publico instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (13/09/2011), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - **EMERSON RODRIGUES BATISTA** - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE** - **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.602.941/0001-19, com sede na Rodovia BR 116, Km 09, nº 10000-B, Jangurussu, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por **MARCUS PINTO ROLA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade 749.694/SSP-CE, CPF/MF 135.425.083-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Jacaré, nº 136, ap. 1002, Mucuripe, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecidos como os próprios por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cujas capacidade jurídica dou fé, e por ele, representante da outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seus procuradores, ora denominados **OUTORGADOS** - **FRANCISCO RENATO LOBO DE MACEDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, cédula de identidade 50263809-6/SSP-SP, CPF/MF 061.581.533-20, residente e domiciliado na Rua Juquis, nº 71, ap. 041, Moema, na cidade de São Paulo-SP, **LINCOLN ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade 957742/SSP-CE, CPF/MF 161.555.563-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Freitas Firmo, nº 100, ap. 102, Aldeota, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, **GERALDO CABRAL ROLA NETO**, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade 96006028556/SSP-CE, CPF/MF 621.146.893-87, residente e domiciliado na Rua Carvalho Lima, nº 66, ap. 1802, Aldeota, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, **MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA**, brasileira, casada, engenheira civil, cédula de identidade 2003002206701/SSP-CE, CPF/MF 938.213.287-20, residente e domiciliada na Rua Silva Jatahy, nº 400, ap. 1201, bloco B, Meireles, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, **ELAINE MARCIA TORRES POMPEU MAIA**, brasileira, casada, advogada, Cédula de Identidade Profissional 18277/OAB-CE, CPF/MF 632.085.553-34, com endereço comercial na Av. BR 116, Km 09, nº 10.000, Jangurussu, nesta cidade de Fortaleza-Ceará e **JULIA MACEDO RANGEL ROLA**, brasileira, casada, engenheira civil, cédula de identidade 2001002312200/SSP-CE, CPF/MF

Autêntico, para os fins de validade da presente, o objeto representado pelo instrumento que me foi apresentado em Cartório público desta Comarca.
Dois fechos.
Em test.:
Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento
PROMISSÃO DE COMPRA E VENDA
13 SET. 2011
WALDO SOARES
CONSELHO DE APOSTILAGEM

ACXN 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EM 546.922

000043

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polgar Direito



Michael Mikael da Silva Monteiro

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 10004/2009, para os casos de...

Michael Mikael da Silva Monteiro
Escrivente Autorizado

Selo de Autenticidade

790W 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EK 328.574



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2003002206701 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2009

NOME **MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA**

FILIAÇÃO **ANTONIO TAVARES DAS CHAGAS
EDNA CARVALHO RANGEL DAS CHAGAS**

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO - RJ** DATA DE NASCIMENTO **23/05/1970**

DOC ORIGEM **CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:5 ZONA TERMO:008276 FOLHA:088 V
LIVRO:8-015 FORTALEZA - CE
OFF 938.213.287-20**

2 VIA

Michael Mikael da Silva Monteiro

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 10004/2009, para os casos de...

Michael Mikael da Silva Monteiro
Escrivente Autorizado

Selo de Autenticidade

7G24 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EK 328.576



COLEGIADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Data: 20/07/2011

Secretaria Municipal de Administração e Mobilidade - S.M.A.M.

000044

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ 05.602.941/0001-19
 NIRE 232.000.964-93
72º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MARCUS PINTO RÔLA, sócio administrador, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF 135.425.083-49 e no RG nº 749.694-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1002, CEP 60.175-110, Fortaleza - CE e demais sócios: **MILAN PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.999.566/0001-18, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE Nº 23300026390, por despacho de 09/05/2006, com sede social na Rua Fonseca Lobo nº 1.400, apto 601, CEP 60.175-020, neste ato representado por seu Diretor **ANDRÉ ROLA CABRAL**, empresário, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, CPF 613.716.703-82, RG nº 96013000017 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 2302, CEP 60.175-110, Fortaleza - CE, **GERALDO CABRAL RÔLA NETO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, advogado, CPF 621.146.893-87, RG nº. 960.060.285-56, residente e domiciliado na Rua Carvalho Lima nº. 66, apto nº. 1802, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.125-040, **SARA REGINA CAVALCANTE DE FRANÇA**, brasileira, separada judicialmente, administradora, CPF 258.598.203-30, RG nº. 960.060.284-91, residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 101, CEP 60.175-110, Fortaleza - CE, neste ato representada por seu procurador **GERALDO CABRAL RÔLA NETO**, já qualificado acima, **LÍVIA DE FRANÇA RÔLA**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, Administradora, portadora do CPF 621.113.883-00 e RG Nº 960.060.284.83, residente e domiciliada Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1402, CEP 60.175-110, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu procurador **GERALDO CABRAL RÔLA NETO**, já qualificado acima; **FLÁVIA DE FRANÇA RÔLA**, brasileira, solteira, nascida em 27/09/1982, empresária, portadora do CPF 621.113.613-72 e RG Nº 960.060.284.75, residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1401, CEP 60.175-110, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu procurador **GERALDO CABRAL RÔLA NETO**, já qualificado acima; **ROMA PARTICIPAÇÕES S/A** inscrita no CNPJ nº. 07.647.172/0001-09, com ato constitutivo registrado na junta comercial do estado do Ceará sob nº. 23300025962, por despacho de 04/10/2005, com sede na Rua Leonardo Mota 460 apto. 102, Aldeota, Fortaleza-CE Cep: 60.170-140, neste ato representado por seu Diretor **ANDRÉ ROLA CABRAL**, já qualificado acima e **TRANA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.348/0001-81, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE Nº 23200.693.319, por despacho de 22/04/96, com sede social na Rod. Br 116 km 06 nº 9.800-A Sala B, CEP 60.871-201, representada neste ato por seu Sócio Administrador, **MARCUS PINTO ROLA**, já qualificado acima; únicos componentes da sociedade limitada, sob a denominação social de **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 05.602.941/0001-19, NIRE 232.000.964-93 por despacho de 29.12.77, localizada na BR 116 KM 09, nº 10.000-B, Bairro: Jangurussu, CEP. 60.870-812 Fortaleza-CE, a sociedade decide mais uma vez alterar o contrato social, o que fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3914/01

1ª CLÁUSULA - Devido a uma mudança de CEP efetuada pelo próprio órgão controlador, Os Correios, fica alterado o endereço da **Filial 05.602.941/0002-08** de BR 116 KM 09, nº 9.800 - A, Bairro: Messejana, CEP. 60.871-201, Fortaleza-CE, para BR 116 KM 09, nº 9.800 - A, Bairro: Jangurussu, CEP. 60.870-812 Fortaleza-CE

MATRIZ - ROD.BR 116 KM 09 Nº 10.000 B - MESSEJANA - FORTALEZA - CEARÁ - PABX: 85 4006.1200 / FAX: 85 4006.1201

21
 Ar. Des. Manoel
 3466-7777
 FORTALEZA
 CEARÁ
 MUNDO SEMPRE
 COM SEU DE
 AUTENTICIDADE

Autentico, para fins de validade a presente
 copia reprográfica original que me foi
 apresentado em Cartório para parte interessada.
 DOUTOR

08 SET. 2011

CARLOS ANTONIO DA
 Escritor - Publico

YSZK 03
 AUTENTICAÇÃO

Munic. de Fortaleza - 118309101-5
 000045
 Sistema de Controle Interno
 S. - Administração e Mobilidade

2ª CLÁUSULA – A sociedade decide mais uma vez consolidar o contrato social de acordo com a lei 10.406/2002, que passa a ter a seguinte redação:

I CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "TRANA CONSTRUÇÕES LTDA".

2ª CLÁUSULA – A sede social está situada a Rodovia BR 116 KM 09, nº 10.000 – B, Bairro Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP: 60.870-812. Presentemente a sociedade possui 03 (três) filiais, respectivamente nos seguintes endereços: **Filial 02** com endereço na Rodovia BR 116 KM 09 nº 9.800 – A, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812, Fortaleza-CE; **Filial Itajai** com endereço na Rua Abelardo Costa Filho nº 486, Bairro São Judas, CEP 88.303-255, Itajai - SC; **Filial São Paulo** com endereço na Rua Tenente Negrão, nº 140, 1º andar, conjunto 12, Edifício Juscelino Kubistcheck, Bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

II PRAZO DE DURAÇÃO

3ª CLÁUSULA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

III DO OBJETO SOCIAL

4ª CLÁUSULA – A sociedade tem por objetivo:

- a) Construções de Edifícios;
- b) Construções Viárias;
- c) Construção de grandes Estruturas e de obras de arte;
- d) Construção civil não especificada ou não classificada;
- e) Sinalização de tráfego;
- f) Limpeza pública, remoção e beneficiamento do lixo;
- g) Comércio varejista de material de construção;
- h) Comércio atacadista de material de construção;
- i) Importação e comércio atacadista de produtos importados;
- j) Exportação de produtos;
- k) Serviços de locação e arrendamento de veículos;
- l) Serviços de locação e arrendamento de máquinas e instalações;
- m) Agenciamento e locação de mão-de-obra;
- n) Implantação, operação e monitoração de sistemas eletrônicos;
- o) Projeto, fabricação, locação e venda; Montagem e gerenciamento (instalação, operação e manutenção) de equipamentos eletrônicos; impressão de documentos e de relatórios estatísticos e gerenciais.
- p) Desenvolvimento, locação e venda de sistemas de softwares;
- q) Atividades Imobiliárias;
- r) Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

Matriz - Rod. BR 116 KM 09 Nº 10.000B - MESSEJANA - FORTALEZA / CEARÁ - PABX: 85 4006.1200 / FAX: 85 4006.1201

08 SET. 2011

0018 03

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Escritório Autorizado

AUTENTICAÇÃO Nº EM 836.397

